



CONTRATO Nº SEPP006/16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE, LAZER E ESPORTE, COM A EMPRESA MANOEL FERREIRA DE MELO NETO – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Novo Oriente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte, Sra. Odaly Fernandes Cavalcante, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MANOEL FERREIRA DE MELO NETO – ME**, com endereço na Rua Elpidio Rodrigues, Nº 345, bairro Centro, em Novo Oriente, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.720/0001-13, representada por MANOEL FERREIRA DE MELO NETO, CPF nº 831.568.283-00, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SEPP006/16, Processo nº SEPP006/16, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretaria de Educação, Lazer e Esporte de Novo Oriente – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 332.754,92 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;



4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, junto à Secretaria de Educação, Lazer e Esporte de Novo Oriente, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, Lazer e Esporte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação, Lazer e Esporte de Novo Oriente, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2-Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Educação, Lazer e Esporte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0902 12 368 0602 2.037;

ELEMENTO DE DESPESAS: Material de Consumo: 33.90.30.00; Sub elemento: 33.90.30.39.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo



das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

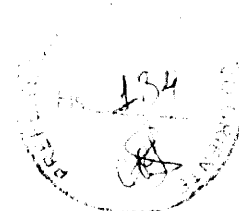
14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente-CE, 01 de abril de 2016.



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um Novo Tempo



ODALY FERNANDES CAVALCANTE
Secretaria de Educação, Lazer e
Esporte
CONTRATANTE

Manoel Ferreira de Melo Neto
MANOEL FERREIRA DE MELO NETO
- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ANEXO AO CONTRATO

LOTE 1 - SUSPENSÃO DIANTEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DIANTEIRA	Unid	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	26	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00
3	BARRA DE DIREÇÃO	Unid	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	BUCHA DA BIELETA	Unid	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Unid	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS	Unid	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	CUBO DA RODA DIANTEIRA	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
8	EMBUCHAMENTO	Unid	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
9	JUMELO DO FEIXE	Unid	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
10	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	Unid	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
11	MOLA MESTRA	Unid	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
12	PARAFUSO CENTRAL DIANTEIRO	Unid	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
13	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	Unid	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
14	PINO DO JUMELO	Unid	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	RETENTOR DA RODA	Unid	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	ROLAMENTO EXTERNO	Unid	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
17	ROLAMENTO INTERNO	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
18	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
19	TRAVESSA DO CHASSI	Unid	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
20	PORCA DA RODA DIANTEIRA	Unid	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
					R\$ 43.950,00
LOTE 2 - SUSPENSÃO TRASEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRASEIRA	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	AMORTECEDOR	Unid	26	R\$ 139,00	R\$ 3.614,00
3	ARANHA DA RODA TRASEIRA	Unid	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	BASE DA CABINE	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	BASE DA CAIXA DE MARCHA	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	BASE DO MOTOR (DIREITO)	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	BASE DO MOTOR (ESQUERDO)	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	BASE DO RADIADOR	Unid	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
9	BUCHA DA BIELETA	Unid	26	R\$ 15,00	R\$ 390,00
10	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Unid	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	BUCHA DO FEIXE	Unid	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00



12	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	Unid	5	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00
13	CRUZETA	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
14	CUBO DA RODA TRASEIRA	Unid	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
15	FRESAMENTO DO CARDAN	Unid	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	LUVA DO CARDAN	Unid	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
17	MOLA 2ª VIRADA	Unid	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
18	MOLA MESTRA TRASEIRA	Unid	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
19	PARAFUDO DA RODA TRASEIRA	Unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	PARAFUSO CENTRAL TRASEIRO	Unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
21	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	Unid	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
22	RETENTOR DA RODA	Unid	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
23	ROLAMENTO CENTRAL	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
24	ROLAMENTO EXTERNO	Unid	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
25	ROLAMENTO INTERNO	Unid	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
26	PORCA DA RODA TRASEIRA	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
					R\$ 36.800,00

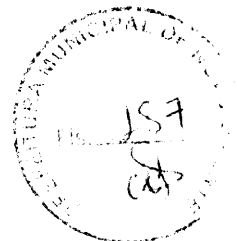
LOTE 3 - SISTEMA DE FREIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	CANO DE COBRE	Unid	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
2	CILINDRO DE FREIO TS (LADO DIREITO)	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	CILINDRO DE FREIO TS (LADO ESQUERDO)	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	CILINDRO MESTRE	Unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
5	CRAVO PARA LONAS DE FREIO	Unid	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
6	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	Unid	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
7	CUICA DE FREIO TRASEIRA	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
8	DISCO DE FREIO DT	Unid	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
9	FILTRO DO BALÃO	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	FLUIDO DE FREIO	Unid	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
11	FRESANDO DO "S" DE FREIO	Unid	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	HIDROVACUO	Unid	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
13	KIT MOLA DE FREIO TS	Unid	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
14	LONAS DE FREIO TS	Unid	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
15	MANEQUO DE FREIO (FREIO DE MÃO)	Unid	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
16	MANGUEIRA DE FREIO DT (LADO ESQUERDO)	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	MANGUEIRA DE FREIO DT (LADO DIREITO)	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	MANGUEIRA DE FREIO TS (LADO DIREITO)	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00



Governo Municipal
NOVO ORIENTE
Um novo tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



19	MANGUEIRA DE FREIO TS (LADO ESQUERDO)	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	PASTILHAS DE FREIO DT	Unid	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
21	REPARO CENTRALIZADOR	Unid	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
22	REPARO CILINDRO RODA TS (LADO DIREITO)	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
23	REPARO CILINDRO RODA TS (LADO ESQUERDO)	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
24	REPARO CILINDRO RODA DT (LADO DIREITO)	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
25	REPARO CILINDRO RODA DT (LADO ESQUERDO)	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
26	REPARO DA PINÇA DE FREIO	Unid	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
27	TAMBOR DE FREIO	Unid	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
28	VALCULA DE ALIVIO DO FREIO	Unid	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
					R\$ 25.980,00

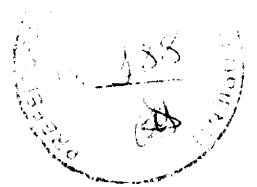
LOTE 4 - MOTOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	BIELETA DO MOTOR	Unid	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2	BOMBA D'AGUA	Unid	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
3	BOMBA DE ÓLEO	Unid	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	BOMBA DE VÁCUO	Unid	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
5	BOMBA DO HIDRÁULICO	Unid	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
6	BRONZE DA BIELETA	Unid	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
7	BRONZINA CELTRAL	Unid	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
8	CABEÇOTE	Unid	2	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
9	CALCE DO MOTOR	Unid	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
10	CORREIA POLY V 8PK	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
11	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS	Unid	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
12	EIXO DO VIRABREQUIM	Unid	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
13	HELICE DO MOTOR	Unid	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
14	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	Unid	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
15	KIT PISTÃO	Unid	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
16	MANGOTE INFERIOR	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
17	MANGOTE SUPERIOR	Unid	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
18	POLIA DO MOTOR	Unid	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
19	RARIADOR MWM	Unid	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
20	RADIADOR MAN	Unid	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
21	RESERVATORIO DE AGUA	Unid	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00



NOVO ORIENTE
Um novo Tempo

13/03/2011



22	RESFRIADOR DE ÓLEO	Unid	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
23	SENSOR DE ÓLEO	Unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
24	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
25	TENSOR DA CORREIA	Unid	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
26	TUBAGEM DE ADMICÇÃO	Unid	2	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
27	TUBAGEM DE ESCAPE	Unid	2	R\$ 717,50	R\$ 1.435,00
28	TURBINA	Unid	3	R\$ 917,00	R\$ 2.751,00
29	VÁLVULA DE ADMICÇÃO	Unid	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
30	VÁLVULA DE ESCAPE	Unid	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
31	VALVULA TERMOSTATICA	Unid	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
					R\$ 57.990,00

LOTE 5 - DIFERENCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	CAIXA DE SATÉLITE	Unid	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2	COROA	Unid	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
3	LUVA	Unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	PINHÃO	Unid	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
5	PORCA DO PINHÃO	Unid	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
6	PORTA DA CAPA	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
7	RETENTOR	Unid	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
8	ROLAMENTO DO PINHÃO EXTERNO	Unid	8	R\$ 332,00	R\$ 2.656,00
9	ROLAMENTO DO PINHÃO INTERNO	Unid	8	R\$ 382,00	R\$ 3.056,00
10	ROLAMENTO LATERAL	Unid	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
11	SEMI-EIXO	Unid	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
					R\$ 25.500,00

LOTE 6 - SISTEMA ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	ALTERNADOR	Unid	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
2	BOBINA DE CAMPO	Unid	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
3	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
4	CHAVE DE LUZ	Unid	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
5	CHAVE DE SETA	Unid	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	CHAVE DO PISCA ALERTA	Unid	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	CHICOTE ELÉTRICO DO MODULO	Unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
9	INDUZIDO	Unid	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
10	UNIDADE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA L U	Unid	2	R\$	R\$ 4.000,00



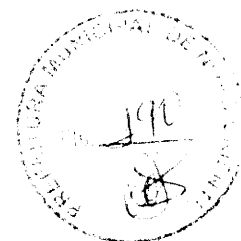
				2.000,00	
11	LÂMPADA DE MEIA	Unid	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
12	LÂMPADA DO FAROL	Unid	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
13	LÂMPADA DO PISCA	Unid	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
14	MODULO DE INJEÇÃO	Unid	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
15	MODULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P T M	Unid	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
16	PORTA ESCOVA	Unid	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
17	RELE DA BUZINA	Unid	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
18	RELE DO PISCA	Unid	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
19	SENSOR DE RÉ	Unid	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
					R\$ 20.980,00

LOTE 7 - CAMBIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	ANÉIS SINCRONIZADORES	Unid	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
2	EIXO PRIMARIO	Unid	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
3	EIXO TALHADO	Unid	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	CABOS DO TRAMBULADOR	Unid	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
5	CARRETÃO	Unid	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
6	ENGRENAGEM DE 1ª	Unid	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
7	ENGRENAGEM DE 2ª	Unid	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
8	ENGRENAGEM DE 3ª	Unid	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
9	ENGRENAGEM DE 4ª	Unid	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
10	ENGRENAGEM DE 5ª	Unid	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
11	JOGO DE PRESILHAS	Unid	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
12	ROLAMENTO DE AGULHA	Unid	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
13	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	Unid	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
14	TRAMBULADOR	Unid	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
					R\$ 19.990,00

LOTE 8 - CARROCERIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	ARO DE FERRO R-20	Unid	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
2	BORRACHA PARA-BRISAS DIANTEIRO	Unid	8	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
3	BORRACHA PARA-BRISAS TRASEIRO	Unid	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
4	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	Unid	10	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
5	CAIXA DE FUSIVEIS	Unid	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
6	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	Unid	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00



7	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Unid	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
8	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	Unid	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
9	PARA-BRISA DIANTEIRO	Unid	8	R\$ 3.358,00	R\$ 26.864,00
10	PARA-BRISA TRASEIRO	Unid	6	R\$ 1.558,00	R\$ 9.348,00
11	RETROVISOR LADO DIREITO	Unid	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
12	RETROVISOR LADO ESQUERDO	Unid	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
13	SUPORTE DO RETROVISOR LADO ESQUERDO	Unid	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
14	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	Unid	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
15	TACÓGRAFO	Unid	10	R\$ 538,00	R\$ 5.380,00
16	VALVULA DO CONTROLE DA PORTA	Unid	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
17	VENTILADOR DE TETO	Unid	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
18	VENTILADOR DO PAINEL	Unid	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
19	VIDRO JANELA LATERAL DIREITA	Unid	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
20	VIDRO JANELA LATERAL ESQUERDA	Unid	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
					R\$ 80.327,00

LOTE 9 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	BICO INJETOR ELETRICO	Unid	6	R\$ 958,00	R\$ 5.748,00
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRONICA	Unid	8	R\$ 645,00	R\$ 5.160,00
					R\$ 10.908,00

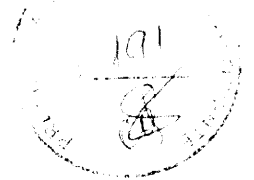
LOTE 10 - FILTRO DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	VOLARE V8L HD 3003	Unid	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
2	VW 15.190 FOZ CAIO HD 9839	Unid	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
3	VW 15.190 MAN HD 9839	Unid	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
4	VW MASCARELLO 5-140 HD 7998	Unid	25	R\$ 68,80	R\$ 1.720,00
					R\$ 3.990,00

LOTE 11 - FILTRO LUBRIFICANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	MASCARELLO LB340	Unid	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
2	VOLARE V8L LB 962	Unid	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
3	VW 15.190 LB 962	Unid	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
4	VW 15.190 MAN 51.05501-7160	Unid	16	R\$ 49,12	R\$ 785,92
					R\$ 1.389,92

LOTE 12 FILTRO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	MASCARELLO 5-140 FBS-470/1	Unid	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2	VOLARE V8L FBS-530/1	Unid	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
3	VW 15.190 FBS-970/1	Unid	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
4	VW 15.190 MAN 2R0127177/J	Unid	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
					R\$ 3.350,00
LOTE 13 - FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	Quant	V. UNI	V TOTAL
1	MASCARELLO KL-420	Unid	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	VOLARE V8L FB 450/1	Unid	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
3	VW 15.190 FBD-353	Unid	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
4	VW 15.190 MAN 2V5-201-512	Unid	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
					R\$ 1.600,00
					R\$ 332.754,92

ODALY FERNANDES CAVALCANTE
Secretaria de Educação, Lazer e
Esporte
CONTRATANTE

Manoel Ferreira de Melo Neto
MANOEL FERREIRA DE MELO NETO
- ME
CONTRATADA